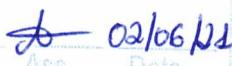


PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 03 /2021

G.M.I - GABINETE
Prot. N° ____ /


Ass. Data
02/06/21

"INSTITUI O 'PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA', NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, INDICA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Irauçuba o '**PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA**', nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira".

Art. 3º. O tema "Educação Financeira" complementará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.

Art. 4º. São objetivos do tema "Educação Financeira":

I - transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;

II - desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;

III - oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;

IV - despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnóstico financeiro e a auto avaliação;

V - permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

VI - desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;
VII - preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento social da economia e dos índices da qualidade de vida.

Art. 5º. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira", a ser ministrado, poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O tema "Educação Financeira" poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática.

Art. 7º. Para a realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente indicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa **ASSEGURAR AOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA AS NOÇÕES BÁSICAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.** A implementação do tema tem como objetivo principal, oportunizar aos estudantes o aprendizado dos principais conteúdos programáticos relativos ao assunto, buscando orientar os alunos sobre o planejamento das finanças pessoais e familiares de modo sustentável, equilibrado e econômico, evitando o desperdício e valorizando o consumo com base em critérios financeiros racionais.

O atual cenário de crise econômica e o endividamento descontrolado em que se encontram muitas pessoas, mostra-se fundamental que o indivíduo, desde as fases iniciais da sua caminhada estudantil, possa ter acesso a noções de educação financeira e como se sucedem as relações de consumo, visando induzir em seu comportamento a responsabilidade no trato com o dinheiro e outros valores. Discutir esse tema em sala de aula desde o ensino fundamental, levará aos jovens conhecimentos básicos e fundamentais que também poderão ser repassados a seus familiares.

A Lei nº. 9.394/96, em seu artigo 26, estabelece as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, e dispõe que **OS MUNICÍPIOS INCUMBIR-SE-ÃO DE BAIXAR NORMAS COMPLEMENTARES PARA O SEU SISTEMA DE ENSINO:**

"Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos." (Redação dada pela Lei nº. 12.796, de 2013)

Desta forma, oportunizar o conhecimento que possibilite o planejamento financeiro em situações de curto, médio e longo prazo, bem como a abordagem da questão econômica do país e do mundo, também questões do dia a dia, auxiliarão e tornar-se-á um hábito o zelo com seu capital.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta que, certamente, trará benefícios aos irauçubenses num futuro bem próximo.

Irauçuba, 02 de junho de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

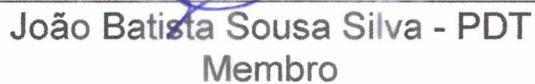
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 03/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Indicação nº. 03/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal que **"INSTITUI O 'PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA', NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 02 de junho de 2021.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 03/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Indicação nº. 03/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal que “**INSTITUI O ‘PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA’, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 02 de junho de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

INDICAÇÃO Nº 03/2021

"INSTITUI O 'PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA', NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte INDICAÇÃO, nos termos do art. 187, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Irauçuba o 'PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA ESCOLA', nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira".

Art. 3º. O tema "Educação Financeira" complementará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.

Art. 4º. São objetivos do tema "Educação Financeira":

- I - Transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;
- II - Desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;
- III - oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;
- IV - Despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnóstico financeiro e a autoavaliação;
- V - Permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;
- VI - Desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;
- VII - Preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada

cidadão possa contribuir para o crescimento social da economia e dos índices da qualidade de vida.

Art. 5º. O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira", a ser ministrado, poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

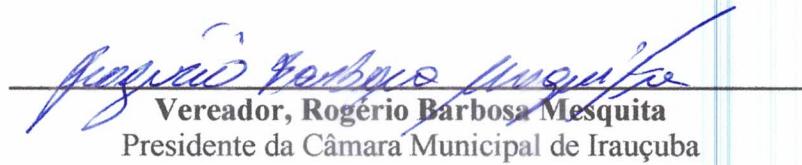
Art. 6º. O tema "Educação Financeira" poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática.

Art. 7º. Para a realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente indicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, aos 07 dias do mês de junho de 2021



Vereador, **Rogério Barbosa Mesquita**
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba